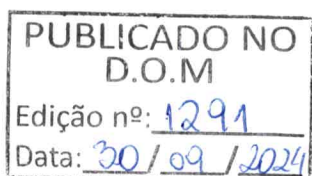




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.073, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024



“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA BIBLIOTECA HÍBRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cajamar o programa Biblioteca Híbrida.

Art. 2º O acesso ao programa Biblioteca Híbrida se dará através de QR Code.

Art. 3º O QR Code criado terá o objetivo de direcionar o munícipe ao programa Biblion, que é a biblioteca digital gratuita do governo do estado de São Paulo, após realizar um breve cadastro o munícipe poderá iniciar a leitura de centenas de livros disponíveis de forma digital e sem custos.

Art. 4º O executivo poderá adotar como forma de divulgação ao programa Biblioteca Híbrida; a fixação de cartazes com o código de barras bidimensional em pontos de ônibus, equipamentos de saúde, escolas, praças, parques, entre outros equipamentos municipais que julgar visível à população.

Art. 5º O executivo poderá desenvolver parcerias com empresas privadas para utilizar-se de seus espaços para a divulgação do programa Biblioteca Híbrida.

Art. 6º São objetivos do programa Biblioteca Híbrida:

I - Promover o estímulo à leitura;

II - Fortalecer o estímulo à leitura através das tecnológicas inovadoras;

III - Promover o desenvolvimento intelectual /cultural;

IV - Gerar conhecimento;

V - Melhorar a escrita, vocabulário e o uso da língua portuguesa.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.073/2024 - fls. 2

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

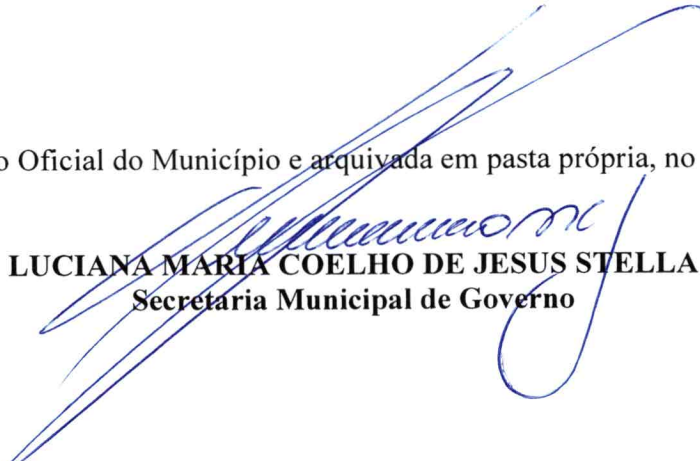
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de setembro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo